

Lei nº 8 de 31 de Maio de 1948.

"Extingue-se o cargo de Fiscal Padrão "A" e cria dois cargos de Fiscais Padrão "H" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Infummas decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica extinto o cargo de Fiscal Padrão "A", a partir de 1º de Abril do corrente exercício.

Art. 2º) Ficam criados a partir de 1º de Abril do corrente exercício, dois cargos (2) de Fiscais Padrão "H", com os vencimentos anuais de R\$ 6.000,00.

Albino

(nove mil cruzeiros), cada um.

Art. 3º) Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) destinados a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a execução do artigo anterior.

Art. 4º) Fica anuafiada totalmente do orçamento em vigor o saldo da seguinte verba:

8.12.0 - Fiscal, Padrão "A" Cr\$ 9.000,00

Art. 5º) As despesas de que trata o artigo 3º, da presente Lei, correrão por conta da anuafiação de que trata o artigo anterior.

Art. 6º) A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 31 de Maio de 1948.

Sebastião de Figueiredo
Prefeitura Municipal

§

Secretário